

dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:
1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria entre serviços;

1.2 — Carreira e categoria: assistente técnico;

1.3 — Remuneração: A remuneração é efetuada pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

1.4 — Caracterização do posto de trabalho: desenvolvimento de atividades inerentes ao secretariado de cargos dirigentes, designadamente, tratamento de correspondência, preparação para despacho e encaminhamento, gestão da agenda e racionalização do tempo, preparação de reuniões e elaboração de atas, organização de arquivo, atendimento telefónico e presencial, organização de eventos.

2 — Requisitos exigidos:

2.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira de assistente técnico;

2.2 — Experiência comprovada nas áreas pretendidas;

2.3 — Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

2.4 — Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal e escrita;

2.5 — Responsabilidade e compromisso com o serviço.

3 — Local de trabalho: Direção-Geral da Saúde, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

4 — Seleção dos candidatos: será feita com base no *curriculum vitae*, complementada com entrevista (apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

5 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Saúde, e entregue pessoalmente (entre as 09.30 e as 12.30 horas e as 14.30 e as 16.30 horas, ou por correio registado, com aviso de receção para a Direção-Geral da Saúde, mobilidade interna — carreira de assistente técnico, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

6.2 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia simples do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente pecuniário.

7 — Composição do Júri:

Presidente — Catarina de Senna Fernandes Cabral Sena, Subdiretora-Geral da Saúde.

Vogais efetivos:

Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ana Sofia Carita de Oliveira Miguéns, técnica superior na Divisão de Apoio à Gestão.

Vogais suplentes:

Sara Maria Calado Silva, técnica superior na Divisão de Apoio à Gestão.

Marília Neves Nunes, Coordenadora técnica na Divisão de Apoio à Gestão.

5 de junho de 2012. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.
206269858

Instituto Nacional de Saúde Doutor
Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10132/2012

Por despacho de 21/06/2012, do Presidente do Conselho Diretivo do INSA, Prof. Doutor José Pereira Miguel, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro,

conjugado com os n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea *c*) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Sandra Marisa Lourenço Gomes Pimenta — 16,2 valores

20 de julho de 2012. — O Presidente do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel.

206268586

Despacho (extrato) n.º 10133/2012

Por despacho de 21/06/2012, do Presidente do Conselho Diretivo do INSA, Prof. Doutor José Pereira Miguel, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea *c*) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, o trabalhador abaixo indicado, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Carlos Manuel Garcia Rocha — 15, 2 valores.

20 de julho de 2012. — O Presidente do INSA, I. P., Prof. Doutor José Pereira Miguel.

206268512

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10134/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delego no âmbito da educação de infância e dos ensinos básico e secundário, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, Dr. João Casanova de Almeida:

1 — No que respeita aos serviços, organismos e estruturas temporárias do Ministério da Educação e Ciência (MEC):

1.1 — A competência para praticar todos os atos relacionados com os seguintes serviços, organismos e estruturas temporárias:

- Inspeção-Geral da Educação e Ciência, em todas as matérias que respeitem à educação de infância, aos ensinos básico e secundário;
- Direção-Geral da Administração Escolar;
- Conselho Científico para a Avaliação de Professores;
- Observatório das Políticas Locais de Educação, criado por protocolo celebrado entre o Governo Português e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, de 15 de abril de 2009;
- Direções regionais de educação, nas matérias relacionadas com os recursos humanos e o reordenamento e requalificação da rede escolar da educação pré-escolar e do ensino básico, nos termos da norma transitória constante no artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro;

1.2 — As competências que me são atribuídas pela Lei n.º 23/98, de 26 de maio, para coordenar a comissão negociadora sindical do MEC e para presidir às reuniões de negociação suplementar com as organizações sindicais do pessoal docente e não docente das medidas a prever em projetos de diplomas objeto de negociação;

1.3 — As competências que me são atribuídas em matéria de processos disciplinares:

a) Para decisão dos recursos interpostos pelo pessoal docente e não docente das decisões punitivas dos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e do diretor-geral da Administração Escolar;

b) Para aplicação das penas expulsivas ao pessoal docente e não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

1.4 — A competência que me é atribuída pelo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo em matéria relacionada com a educação de infância, os ensinos básico e secundário, incluindo as matérias correspondentes ao regime sancionatório;

1.5 — As competências para decidir sobre os assuntos do âmbito do MEC relativos às escolas portuguesas no estrangeiro;

2 — A competência para proferir os despachos a que se referem o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, em conjugação como o previsto no decreto-lei de execução orçamental.

3 — Delego, ainda, no Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar as competências para, no âmbito definido no presente despacho:

a) Proceder à designação dos titulares dos cargos dos organismos e estruturas temporárias indicadas no ponto 1 do presente despacho, no âmbito da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração e republicação produzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

b) Praticar todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com locação ou aquisição de bens móveis, bens imóveis e aquisição de serviços que me são conferidas nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, alterado por diplomas posteriores, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até aos montantes previsto na alínea c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º deste último diploma, bem como a competência para a decisão de contratar, de escolha do respetivo procedimento e de aprovação da minuta do contrato previstas nos artigos 36.º, 38.º e 98.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos dentro dos limites da competência que me é atribuída nos termos legais;

d) Autorizar, para os trabalhadores nomeados, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto;

e) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

f) No âmbito da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do MEC, as competências para:

i) Aprovar a rede escolar e os respetivos planos de racionalização financeira;

ii) Autorizar as ações necessárias à otimização dos sistemas educativo e tecnológico, tendo em vista a obtenção de ganhos e eficiência financeira;

iii) Avaliar o desempenho dos serviços e organismos do MEC identificados no n.º 1 do presente despacho;

g) No âmbito da Direção-Geral de Estatística da Educação e Ciência, praticar todos os atos decisórios que visem:

i) O desenvolvimento de sistemas de informação e comunicação destinados às escolas;

ii) Medidas necessárias à articulação entre as aplicações informáticas e sistemas de informação das escolas e o MEC;

iii) Validar os instrumentos estatísticos de planeamento e avaliação das políticas e programas do MEC e proceder à sua avaliação;

iv) Decidir sobre o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde 3 de janeiro de 2012 pelo Secretário de Estado da Administração Escolar.

21 de junho de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206275576

Despacho n.º 10135/2012

Considerando que foi aprovada a nova orgânica do Ministério da Educação e Ciência, pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, sendo vários os serviços e organismos que são objeto de extinção, fusão ou reestruturação;

Considerando a criação da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, dirigida por um inspetor-geral, coadjuvado por três subinspetores-gerais, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, diploma que aprova a sua estrutura orgânica;

Considerando que a Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que procedeu à quarta alteração do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adotou um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direção superior na Administração Pública;

Considerando ainda que o novo regime jurídico de designação de cargos de direção superior se encontra em fase de implementação, não estando, conseqüentemente, preenchidos todos os condicionalismos necessários à designação definitiva do titular do cargo de direção superior de 2.º grau da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, sendo, no entanto, necessário assegurar o normal funcionamento deste serviço até à completa implementação do novo regime jurídico;

Considerando que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de subinspetor-geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, o licenciado Agostinho Gonçalves Alves da Santa, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo.

2 — O ora designado fica autorizado a optar pela retribuição base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — A presente designação produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Nota curricular

Agostinho Gonçalves Alves da Santa, nascido em 5 de janeiro de 1957, na freguesia e concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real. Habilitações académicas:

Curso do Magistério Primário;
Licenciatura em Direito.

Experiência profissional:

Inspetor-Geral da Educação de 1 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2012;

Professor do 1.º ciclo do ensino básico, durante seis anos;
Inspetor da carreira técnica superior de inspeção da educação, do quadro da Inspeção-Geral da Educação (IGE), durante 25 anos;

Coordenador da área de atendimento e provedoria da Delegação Regional do Norte da IGE;

Coordenador da área de ação disciplinar e assessoria jurídica da mesma Delegação;

Cooperação com países de língua oficial portuguesa — acompanhamento e orientação de um grupo de inspetores angolanos em «experiência em atividade inspetiva»;

Integração do novo pessoal inspetivo — formação de novos inspetores;

Orientador da prática inspetiva de um grupo de inspetores estagiários;

Vogal efetivo (substituto legal do presidente) de júri do concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspeção da educação;